

LEI N° 1.647, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1987.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

**~~REGULAMENTA HORÁRIO PARA
FUNCIONAMENTO DAS AGÊNCIAS
BANCÁRIAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO
DE ALEGRE-ES.~~**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

~~Art. 1º~~ Fica alterado o art. 1º, da Lei Municipal n° 1.635, de 20/09/87, que passa a ter a seguinte redação:

~~"Art. 1º~~ Fica determinado que todas as Agências Bancárias sediadas no Município de Alegre-ES, passarão a atender ao público no horário de 10:00 às 15:00 horas.

~~Art. 2º~~ Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Alegre (ES), 11 de novem de 1987.

~~DJALMA MONTEIRO DA SILVA~~
~~Prefeito Municipal~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.